



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.550, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui no Município de Palmas e inclui no Calendário Oficial do Município de Palmas o “Dia da Alimentação Escolar”.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Palmas, e incluído no Calendário Oficial do Município de Palmas o “Dia da Alimentação Escolar”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Vereador Tiago Andrino)